



LEI Nº 4.687 DE 29 DE março DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária de Esperança, no município de Cristalândia do Piauí.

PUBLICADO

Diário Oficial nº 60

Data: 30/03/94

Teresina

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Esperança - ACE, com sede no povoado Esperança, no município de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de março de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.687 DE 29 DE março DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária de Esperança, no município de Cristalândia do Piauí.

PUBLICADO

Diário Oficial nº 60
Data: 30/03/94

Terresina

O Governador do Estado do Piauí

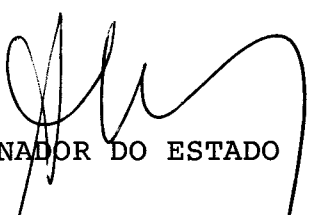
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Esperança - ACE, com sede no povoado Esperança, no município de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de março de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO